



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano XI - Edição nº 02032 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
577281493127045BCD67161482D18093

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- ERRATA - NUMERAÇÃO DA LEI CADASTRADA.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2023.
- RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMC.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2023.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2023.
- PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA 051-2023.
- TERMOS EXECUÇÃO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO.

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

NUMERAÇÃO DA LEI CADASTRADA

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte **ERRATA**:

Art. 1º No corpo da Lei Municipal que “Institui a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Uauá – Bahia.”, cadastrada sob o número **687**, considerando o erro apenas no cadastramento do número da lei, para que se mantenha a organização do corpo legislativo, onde se lê:

Lei Municipal nº 687 de 18 de outubro de 2023

LEIA-SE, conforme anexo:

Lei Municipal nº 689 de 18 de outubro de 2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 25 de outubro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 689 de 18 de outubro de 2023

Institui a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Uauá – Bahia.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Uauá – Bahia, a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

- I - Oferecer aos municípios informações sobre a separação correta dos resíduos;
- II - Conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
- III - Conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
- IV - Informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 18 de outubro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PA: 0130/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO:** POUSADA PIEDADE LTDA – **CNPJ:** 11.296.330/0001-92 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUÍDO AS TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA A ESTADA DOS PACIENTES UAUAENSES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CAPITAL BAIANA. – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2023.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO AS TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA A ESTADA DOS PACIENTES UAUAENSES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CAPITAL BAIANA	DIÁRIA	6.000	SERVIÇO	R\$ 47,30	R\$ 283.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 283.800,00	

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - UAUÁ - BA (INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 12/08/2013)

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura, Institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Cultura de Uauá – BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 509 de 12/08/2013.

CONSIDERANDO:

- A convocação pelo Conselho Nacional de Cultura para 4ª Conferência Nacional de Cultura;
- A necessidade de habilitar o município para participar das etapas territorial, estadual e nacional;
- A necessidade de ampliar a diversidade e analisar a conjuntura da política local e estadual de cultura;
- A necessidade de contribuir e ampliar o debate e construção de propostas para o município e para a Conferência Estadual;
- A deliberação da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Cultura em 20/10/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 27/10/2023, no CENSA – Colégio Estadual Nossa Senhora Auxiliadora a partir das 08h00min horas;

ARTIGO 2º: O Tema da 3ª Conferência Municipal de Cultura é: “**Democracia e Direito à Cultura**”;

Artigo 3º: A 3ª Conferência Municipal de Cultura NÃO será precedida de Conferências Livres;

Artigo 4º: A 3ª Conferência Municipal de Cultura contará com uma Comissão Organizadora com as seguintes Atribuições:

- I- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal de Cultura e submeter à plenária do Conselho Municipal de Cultura;
- II- Articular com pessoas e entidades para participação e concretização com bom êxito da Conferência;
- III- Cuidar de outras definições e atribuições pelo Conselho Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - UAUÁ - BA (INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 12/08/2013)

ARTIGO 5º: A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura será composta pelos seguintes membros: André Luiz Moratto; Benedito Aparecido dos Reis; Ádyla Moura Dantas; Carla Rosane Abreu Carvalho; Suzy Clezia Gomes de Moura; Elismário Gonçalves de Souza Silva, Manoel Cardoso da Silva e Isac de Macedo Dias.

ARTIGO 6º: A Comissão tem caráter temporário, iniciando suas atividades nesta data e será dissolvida após conclusão de todos os trabalhos da Conferência.

Uauá – BA, 24 de Outubro de 2023.

ANDRÉ MORATTO
Presidente do CMC

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PA: 0130/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO:** Pousada Piedade Ltda – **CNPJ:** 11.296.330/0001-92 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUÍDO AS TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA A ESTADA DOS PACIENTES UAUAENSES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CAPITAL BAIANA. – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2023.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO AS TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA A ESTADA DOS PACIENTES UAUAENSES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CAPITAL BAIANA	DIÁRIA	6.000	SERVIÇO	R\$ 47,30	R\$ 283.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 283.800,00	

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PA: 0138/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** Nº 043/2023 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO:** VAGNE RODRIGUES DA SILVA DE UAUÁ – **CNPJ:** 27.175.649/0001-08 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CARRO PIPA, COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BAHIA – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2023.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – TIPO CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO, DO PONTO E COLETA ATÉ O DESTINO FINAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M ³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA	KM	177.139	SERVIÇO	R\$ 3,95	R\$ 699.699,05
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – TIPO CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO, DO PONTO E COLETA ATÉ O DESTINO FINAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (10M ³), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA. (COTA RESERVADA)	KM	44.285	SERVIÇO	R\$ 3,95	R\$ 174.925,75
VALOR TOTAL:					R\$ 874.624,80	

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N 020/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO -, *Demais Categoria - Circo* - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE UAUÁ, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Henrique Lobo Rosa, e o AGENTE CULTURAL, o Senhor **Brunno Darley Brandão de Lima** portador do CPF nº **709.606.644-67**, residente e domiciliada no Wembley Circo, Centro Uauá - Bahia, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Alegria com Palhaço Caçulinha**" contemplado no conforme processo administrativo nº **020/2023** referente ao Edital nº 004/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (Mil mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 1291-2, Conta Corrente nº **25.080-5**, para recebimento e movimentação.

4.3 A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Manutenção da Sec.Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Fonte: 1.716.000 - Transf. LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultural

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Uauá:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Uauá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE UAUÁ a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto pela Comissão designada pelo Decreto nº 1.675/2023

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A Comissão competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pela Comissão de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 1.675/2023 realizará o monitoramento das ações, podendo ser feita visita in loco ou solicitando relatórios parciais entre outras medidas com intuito de monitorar e controlar os resultados do Projeto aprovado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site: www.uaua.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Uauá - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uauá - Bahia, 24 de outubro de 2023

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Bruno Darley Brandão Lima
CPF: 709.606.644-67

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N 021/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO -, *Demais Categoria - Circo* - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE UAUÁ, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Henrique Lobo Rosa, e o AGENTE CULTURAL, o Senhor **Francisco Edvaldo Lima** portador do CPF nº **731.573.925-49**, residente e domiciliada no Wembley Circo, Centro Uauá - Bahia, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Espetáculo do Circo Wembley**" contemplado no conforme processo administrativo nº **021/2023** referente ao Edital nº 004/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (Mil mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 1291-2, Conta Corrente nº **25.078-3**, para recebimento e movimentação.

4.3 A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Manutenção da Sec.Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Fonte: 1.716.000 - Transf. LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultural

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Uauá:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Uauá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE UAUÁ a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto pela Comissão designada pelo Decreto nº 1.675/2023

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A Comissão competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pela Comissão de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 1.675/2023 realizará o monitoramento das ações, podendo ser feita visita in loco ou solicitando relatórios parciais entre outras medidas com intuito de monitorar e controlar os resultados do Projeto aprovado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site: www.uaua.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Uauá - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uauá - Bahia, 24 de outubro de 2023

Marcos Henrique Lobo Rosa

Prefeito Municipal

Francisco Edvaldo Lima

CPF: 731.573.925-49

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N 022/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO -, *Demais Categoria - Circo* - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE UAUÁ, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Henrique Lobo Rosa, e o AGENTE CULTURAL, a Senhora **Fabiana de Oliveira Siqueira** portador do CPF nº 028.065.053-13, residente e domiciliada no Wembley Circo, Centro Uauá - Bahia, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Fabiana Oliveira em Cenas Cômicas**" contemplado no conforme processo administrativo nº 022/2023 referente ao Edital nº 004/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.000,00 (Mil mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta Caixa Econômica Federal Agência 3880, Conta Corrente nº 791024723-1, para recebimento e movimentação.

4.3 A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Manutenção da Sec.Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

Fonte: 1.716.000 - Transf. LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultural

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Uauá:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Uauá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE UAUÁ a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto pela Comissão designada pelo Decreto nº 1.675/2023

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A Comissão competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pela Comissão de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 1.675/2023 realizará o monitoramento das ações, podendo ser feita visita in loco ou solicitando relatórios parciais entre outras medidas com intuito de monitorar e controlar os resultados do Projeto aprovado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site: www.uaua.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Uauá - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uauá - Bahia, 24 de outubro de 2023

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Fabiana de Oliveira Siqueira
CPF: 028.065.053-13

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N 023/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO -, *Demais Categoria - Dança* - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE UAUÁ, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Henrique Lobo Rosa, e o **ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE UAUÁ** - CNPJ nº 05.876.431/001-30, representado pela Senhora Josefa de Almeida Barros, portador do CPF nº 639.063.415-34, residente e domiciliada à Rua São Paulo Uauá - Bahia, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Revivendo as Danças Tradicionais"** contemplado no conforme processo administrativo nº 023/2023 referente ao Edital nº 004/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 1291-2, Conta Corrente nº **25.081-3**, para recebimento e movimentação.

4.3 A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Manutenção da Sec.Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.50.41 - Fomento a instituições sem fins lucrativos

Fonte: 1.716.000 - Transf. LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultural

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Uauá:

- I) transferir os recursos a AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Uauá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE UAUÁ a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto pela Comissão designada pelo Decreto nº 1.675/2023

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A Comissão competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pela Comissão de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº 1.675/2023 realizará o monitoramento das ações, podendo ser feita visita in loco ou solicitando relatórios parciais entre outras medidas com intuito de monitorar e controlar os resultados do Projeto aprovado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site: www.uaua.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Uauá - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uauá - Bahia, 24 de outubro de 2023

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Josefa de Almeida Barros
Representante Legal
CPF: 639.063.415-34

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69CDAD51D31066F9FAEA27FB93C3283C

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0145/2023

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.		
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: DISPENSA 051/2023	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0145/2023	
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	
7. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: IMEDIATA		
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO		
9. OBJETO CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ-BA.		
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 17:00H DE 25/10/2023 ATÉ 30/10/2023, ÀS 17:00H E-MAIL: licitacaouaua@gmail.com		
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0008.2.005	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500-000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES		
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.		
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:		
Pedro Morais Ribeiro <i>Presidente</i>		
Rosa Maria Dantas Varjão <i>Membro</i>		Anderson de Macêdo Cardoso <i>Membro</i>
<i>Decreto Municipal nº 1.602/2023</i>		

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeitouraua licitacaouaua@gmail.com
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

1

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.602/2023, de 14/02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 15/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e assessoramento de processo seletivo público, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Uauá-BA.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Bahia, Setor de Licitações, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro, Uauá/BA ou através do E-mail: licitacaouaua@gmail.com até às 17hs do dia 09/08/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será **CONTRATADA** para contratar com a Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e assessoramento de processo seletivo público, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Uauá-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições para contratação de empresa especializada na organização e assessoramento de processo seletivo simplificado, em todas as suas fases, para contratações temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Uauá - Ba, bem como ainda, constituir cadastro de reservas para substituições que se fizerem necessárias, em caso de desligamento e/ou afastamento de servidores.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

2

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2. Além da organização e assessoramento do processo seletivo, a Empresa deverá prestar assessoria e consultoria técnica à Comissão Especial que se responsabilizará pelo processo seletivo, fornecendo todas as informações e documentos requeridos, inerentes ao referido processo seletivo.

2.3. A Administração da Prefeitura Municipal de Uauá, de acordo com o artigo 37, IX da Constituição Federal, através dos princípios básicos norteadores do bom funcionamento da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, busca qualificação para o seu quadro funcional objetivando sempre o melhor atendimento às demandas dos Municípios, inclusive buscando o Princípio da Eficiência, considerando que o processo seletivo é a melhor forma de privilegiar a competição sem lesionar o princípio da impessoalidade, tem por obrigação promover a realização de processo seletivo na forma que couber.

2.4. Tais contratações se fazem necessárias para atenderem demandas excepcionais no município, onde não pode haver paralisação de serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- ✓ Elaboração de Portaria para a Comissão Especial Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo;
- ✓ Elaboração de Editais;
- ✓ Treinamento e Assessoria para a Comissão Especial Organizadora e de Avaliação;
- ✓ Criação, disponibilização e monitoramento do veículo online para realização das inscrições;
- ✓ Elaboração de ferramentas que auxiliarão durante todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;
- ✓ Treinamento e Assessoria para a Comissão Especial Organizadora e de Avaliação utilizar as ferramentas que auxiliarão durante todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;
- ✓ Consolidação das informações, preparação dos arquivos e construção dos editais para publicação de todas as fases: a) edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado; b) edital de publicação preliminar dos inscritos; c) edital de publicação final dos inscritos; d) edital de publicação do resultado preliminar; e) edital de publicação do resultado final;
- ✓ Apresentação do resultado para a homologação;
- ✓ Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;
- ✓ Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4. DA RESPONSABILIDADE, CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A empresa a ser contratada deverá elaborar etapas necessárias à realização do processo seletivo. Sendo ainda obrigações da empresa:

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

3

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.2. Elaborar os instrumentos que nortearão o processo seletivo (Edital e Anexos) que deverão ser preparados com base em informações e dados definidos através da Comissão de Processo Seletivo; O edital, bem como seus anexos só poderão ser divulgados após validação e parecer da Comissão.
- 4.3. Identificar junto à Prefeitura Municipal o perfil e as atividades inerentes a cada cargo e suas descrições.
- 4.4. Definir na elaboração do Edital:
 - a) Os requisitos para reabertura das inscrições, se for necessário.
 - b) Os procedimentos para as inscrições, se for necessário.
 - c) As ferramentas para análises das provas objetivas e subjetivas: cargos/empregos, o valor em pontos, os pontos mínimos para habilitação e as orientações pertinentes a cada uma das fases.
 - d) A avaliação profissional, para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
 - e) Os procedimentos para impetrar recursos.
 - f) O resultado final e a classificação, bem como os critérios para desempate.
 - g) O quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, requisitos (nível de escolaridade e registros nos órgãos competentes).
 - h) O cronograma.
 - i) As datas, os horários e os locais para realização das inscrições.
- 4.5. A empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela formação de equipe técnica, com especialização e experiência que irá trabalhar sempre articulada com a Prefeitura Municipal;
- 4.6. O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, com orientações legais de forma a garantir o conhecimento público do certame, por meio da página oficial e do Diário Oficial do município de Uauá.
- 4.7. As inscrições dos candidatos serão realizadas de modo online, no endereço eletrônico a ser divulgado em Edital.
- 4.8. Publicar Edital com o horário e os locais de todas as atividades do certame.
- 4.9. Assessorar a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para acompanhamento das fases de avaliação das provas e redações.
- 4.10. Processar e entregar as listas com os resultados, ressaltando que a lista dos aprovados deverá ser emitida por cargo, ordem de classificação e número de inscrição, publicado em mídia digital da Prefeitura Municipal.
- 4.11. Assessorar no exame de todos os recursos que por ventura sejam enviados pelos candidatos.
- 4.12. Apoiar a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal com todos os argumentos necessários a responder eventuais ações judiciais que possam surgir durante toda a vigência do contrato.
- 4.13. Atender as possíveis revisões propostas pela Prefeitura Municipal ao Cronograma, as quais devem ser justificadas e autorizadas pela autoridade superior e que melhor se adequem ao interesse público.
- 4.14. Apresentar Relatório Final e a Listagem de todos os resultados para a homologação.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.15. O Relatório Final em mídia digital deverá conter os seguintes elementos:
- Edital.
 - Contrato.
 - Perfil dos Candidatos.
 - Dados estatísticos sobre resultados.
 - Todas as listagens de candidatos classificados dentro do número de vagas, classificados gerais e não classificados.
- 4.16. Apresentar Relatório Final em mídia digital, onde constarão todos os dados de cadastro dos candidatos inscritos, principalmente endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação.
- 4.17. Sem prejudicar as demais exigências do edital, definidas no instrumento de convocação, com o escopo de garantia de atender a todos os princípios que norteiam a Administração Pública, enfatizando o princípio da Eficiência e da Efetividade do objeto, a licitante deverá estar de posse e apresentar na data de realização do certame os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
- Comprovação através da apresentação atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do serviço objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);
 - Declaração de que possui jurídico capacitado para exercer atividades de atendimento a CONTRATANTE e respostas aos organismos de controle e de eventuais demandas dos candidatos inscritos.
 - Declaração de que possui e disponibiliza “E-mail para Dúvidas/Sugestões”, na internet, onde todos os membros da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderão dirimir suas dúvidas, assim como as dúvidas de possíveis candidatos que cheguem até a Comissão, sobre o processo seletivo.
- 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1. Fornecer todas as informações e diretrizes que orientarão o processo seletivo;
- 5.1.1. Fornecer toda a legislação municipal que trata do assunto a ser abordado neste trabalho;
- 5.1.2. Responsabilizar pelo deslocamento, alimentação e hospedagem dos membros da empresa, durante sua estadia no município de Uauá, para o fim específico do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2. Indicar a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado que coordenará o processo seletivo e participará das audiências e reuniões de trabalho que serão realizadas em todas as fases do Processo seletivo;
- 5.3. Indicar um interlocutor, responsável pela gestão do contrato e fornecimento das informações e documentos inerentes ao trabalho a ser executado;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.4. Publicar e afixar cópia do Edital completo nos “Quadros de Aviso” da Prefeitura, Câmara Municipal, escolas públicas municipais, fundações e autarquias;
- 5.5. Garantir a publicidade na imprensa oficial, do extrato do edital e dar a devida publicidade de todas as fases d processo seletivo;
- 5.6. Estabelecer, juntamente com a **CONTRATADA** o Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo que a empresa **CONTRATADA** deverá concluir a elaboração do edital do Processo seletivo em até 05 (cinco) dias contatos da assinatura do contrato da prestação do serviço.
- 6.2. Os documentos obrigatoriamente deverão ser realizados no Município de Uauá-BA.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. A vigência do contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da presente contratação se dará da seguinte forma:
 - a) 60% (sessenta por cento) cinco dias após a publicação do edital de abertura do certame;
 - b) 40% (quarenta por cento) três dias após a publicação do resultado final do certame.
- 8.2. Não será permitida a cobrança de taxa de inscrição dos candidatos, seja a qualquer cargo disponível no presente processo seletivo. Não haverá taxa de inscrições para qualquer cargo.

9. DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS

- 9.1. O presente processo seletivo será para provimento temporário de excepcional interesse público do Município de Uauá, dos cargos a seguir:

CÓDIGO: 1.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.10.001	OFFICE BOY	40HS
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.004	DIGITADOR (A)	40HS
2.10.005	REGULADOR (A)	40HS
2.10.006	ARQUIVISTA	40HS
2.10.007	FISCAL – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS

LOTAÇÃO:	CASA DE SAÚDE DA MULHER	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.005	REGULADOR (A)	40HS
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.002	NUTRICIONISTA	40HS
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS
3.10.004	EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	30HS

LOTAÇÃO:	CAPS	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CATEGORIA AB	40HS
1.10.003	COZINHEIRO (A)	40HS
1.10.011	VIGILANTE	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.009	FACILITADOR DE OFICINAS	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.10.005	FARMACEUTICO (A)	30HS
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS
3.10.007	PSIQUIATRA	20HS

LOTAÇÃO: NASF		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.002	NUTRICIONISTA	40HS
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS
3.10.004	EDUCADOR (A) FÍSICO (A)	30HS
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS
3.10.008	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30HS
3.10.009	FONOAUDIÓLOGO (A)	30HS
3.10.010	FISIOTERAPEUTA	30HS

LOTAÇÃO: FARMÁCIA		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.011	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.005	FARMACEUTICO (A)	40HS

LOTAÇÃO: CLÍNICA COVID		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS

LOTAÇÃO: REDE DE FRIO		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.004	DIGITADOR (A)	40HS
2.10.012	TÉCNICO ENFERMAGEM - VACINADOR (A)	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.011	ENFERMEIRO (A) - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.004	DIGITADOR (A)	40HS
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.012	VETERINÁRIO (A)	30HS

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA DE EDEMIAS		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.013	VISITADOR DE SAÚDE	40HS

LOTAÇÃO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.014	AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.002	NUTRICIONISTA	40HS
3.10.009	FONOAUDIÓLOGO (A)	30HS
3.10.010	FISIOTERAPEUTA	40HS

LOTAÇÃO: TFD		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH C OU D	40HS
1.10.003	COZINHEIRO (A)	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS
3.10.013	MÉDICO (A)	40HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

9

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO: ALMOXARIFADO		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.015	ALMOXARIFE	40HS

LOTAÇÃO: PSF INTINERANTE PEDRA GRANDE – FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SANTANA	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.017	RECEPCIONISTA - SANTANA	40HS
2.10.018	TÉCNICO ENFERMAGEM - SANTANA	40HS
2.10.019	TÉCNICO ENFERMAGEM - PEDRA GRANDE	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO	40HS

LOTAÇÃO: PSF JBR		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.011	VIGILANTE	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.012	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO	40HS

LOTAÇÃO: PSF SÃO PAULO POÇO DE FORA - EURIDES CARDOSO DANTAS		
--	--	--

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO PAULO	40HS
1.10.007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POÇO DO VIEIRA	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO/ NÍVEL TÉCNICO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.012	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
2.10.020	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SÃO PAULO	40HS
2.10.021	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - POÇO DO VIEIRA	40HS
2.10.022	RECEPCIONISTA - SÃO PAULO	40HS
2.10.023	RECEPCIONISTA - POÇO DO VIEIRA	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO (A)	40HS

LOTAÇÃO: PSF CALDEIRÃO DO ALMEIDA – JOÃO RIBEIRO DE MORAES		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.012	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO (A)	40HS

LOTAÇÃO: PSF LAGOA DOS PIRES		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.012	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO (A)	40HS

LOTAÇÃO: PSF ALTO DO CONSELHEIRO		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.011	VIGILANTE	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.006	ARQUIVISTA	40HS
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.012	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO (A)	40HS

LOTAÇÃO: PSF VILA DOS GOMES		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.011	VIGILANTE	40HS
1.10.008	AGENTE DE PORTARIA	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.012	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO (A)	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO (A)	40HS

LOTAÇÃO: PSF SERRA DA CANABRAVA – CALDEIRÃO DA SERRA – CALDEIRÃOZINHO		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERRA DA CANABRAVA	40HS
1.10.010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CALDEIRÃO DA SERRA	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.006	ARQUIVISTA	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.011	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40HS
2.10.024	RECEPCIONISTA - SERRA DA CANABRAVA	40HS
2.10.025	RECEPCIONISTA - CALD. DA SERRA	40HS
2.10.026	RECEPCIONISTA - CALDEIRÃOZINHO	40HS
2.10.027	TÉCNICO ENFERMAGEM - SERRA DA CANABRAVA	40HS
2.10.028	TÉCNICO ENFERMAGEM - CALD. DA SERRA	40HS
2.10.029	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CALDEIRÃOZINHO	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO (A)	40HS

LOTAÇÃO: PSF SÍTIO DO TOMAS		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.024	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO (A)	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO (A)	40HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO: PSF CARATACÁ – FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA – RIACHO DAS PEDRAS		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.024	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO (A)	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO (A)	40HS

LOTAÇÃO: PSF MÃE RAINHA		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.011	VIGILANTE	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS
2.10.010	TÉCNICO ENFERMAGEM	40HS
2.10.016	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40HS
2.10.024	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.001	ENFERMEIRO (A)	40HS
3.10.013	MÉDICO (A)	40HS
3.10.014	ODONTÓLOGO	40HS

CÓDIGO: 1.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.004	DIGITADOR (A)	40HS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.002	NUTRICIONISTA	40HS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NUAPEE		
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS
3.10.015	NEUROPSICOPEDAGOGO (A)	40HS
3.10.016	PROFESSOR (A) LIBRAS	40HS

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DA CRIANÇA		
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DA CRIANÇA – NÚCEO II - SEDE		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL AVELINO GOMES – CURUNDUNDUM		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HONORATO DE OLIVEIRA – BARRIGUDA		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LAPA – SERRA DE CAMPOS NOVOS	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO – LAGOA DOS PIRES	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO BATISTA – SEDE	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	EDUCAÇÃO INFANTIL	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – CALDEIRÃOZINHO	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – CALDEIRÃO DOS LALAU	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO – CALDEIRÃO DA SERRA	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL IZAURA EDVIRGENS – SÃO PAULINHO	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO – DESTERRO	
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GREGÓRIO – SANTANA	
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – SÍTIO DO TOMÁS	
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES – BENDEGÓ DA SERRA	
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL I		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CALDEIRÃO DO ALMEIDA	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO – ARRAIAL	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS – CARRANCUDO	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SÍTIO DOS LOIOLAS	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – LAGOA DA PEDRA	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATISTA RIBEIRO	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BATISTA RIBEIRO – SEDE	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – CARATACÁ	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM – POÇO DO VIEIRA	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERONIMO – TESTA BRANCA	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MENEZES	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
	FUNDAMENTAL I	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MENEZES – SEDE	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS

LOTAÇÃO:	CRECHE LAJES DAS AROEIRAS	
-----------------	----------------------------------	--

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	APAE – SEDE	
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

LOTAÇÃO:	ESPAÇO MUNICIPALIZADO SENHOR DO BONFIM – SEDE	
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
FUNDAMENTAL II		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.017	PROFESSOR (A)	20HS

CÓDIGO: 1.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
1.10.008	PORTEIRO	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.008	RECEPCIONISTA	40HS

LOTAÇÃO:	CRAS I – SEDE	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.008	PORTEIRO	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

20

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO: CRAS II – POVOADO SÃO PAULO		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS

LOTAÇÃO: CRAS III – LAGOA DO PIRES		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.002	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS

LOTAÇÃO: CREAS		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.008	PORTEIRO	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.003	PSICÓLOGO (A)	30HS
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS
3.10.019	ADVOGADO (A)	20HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ: 13.698.758/0001-97

21

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LOTAÇÃO:	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.031	VISITADOR SOCIAL	40HS

LOTAÇÃO:	CADÚNICO E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.004	DIGITADOR (A)	40HS
2.10.031	ENTREVISTADOR	40HS
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS

LOTAÇÃO:	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇA E ADOLESCENTE / IDOSOS – SEDE	
	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.008	PORTEIRO	40HS
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.030	FACILITADOR DE OFICINAS	40HS
3.10.018	EDUCADOR (A) SOCIAL	40HS
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS

LOTAÇÃO:	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.10.006	ASSISTENTE SOCIAL	30HS

CÓDIGO: 1.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.006	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40HS
2.10.018	RECEPCIONISTA	40HS

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

22

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÓDIGO: 1.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.009	MOTORISTA - CNH AB	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS

CÓDIGO: 1.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.017	OPERADOR DE POÇOS	40HS
2.10.028	TÉCNICO AGRÍCOLA	40HS

CÓDIGO: 1.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU INCOMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.10.001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS
1.10.007	COVEIRO	40HS

CÓDIGO: 1.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.10.003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40HS
2.10.005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS

9.2. Ainda haverá seleção, no presente processo seletivo, para cadastro de reserva, para substituição, em casos de afastamento, nas seguintes situações: licenças amparadas em lei; afastamento para exercício de função gratificada ou cargo comissionado; afastamento autorizado para integrar comissão especial ou grupo de trabalho; afastamento para frequentar cursos; vacância por aposentadoria, exoneração, falecimento, até o preenchimento da

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

vaga por pessoal concursado, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Uauá.

10. DA CONCLUSÃO

10.1. Considerando a importância de solução dos serviços especificados acima, sugerimos a contratação de empresa especializada para prestação de serviços discriminados no objeto deste termo de referência, onde esperamos que no término do contrato se alcance o objetivo pretendido que é a execução correta do contrato que promoverá à melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade, daí podemos concluir que o objetivo será alcançado.



Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA 051/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> ✓ ELABORAÇÃO DE PORTARIA PARA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO; ✓ ELABORAÇÃO DE EDITAIS; ✓ TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO; ✓ CRIAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO VEÍCULO ONLINE PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; ✓ ELABORAÇÃO DE FERRAMENTAS QUE AUXILIARÃO DURANTE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ✓ TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO UTILIZAR AS FERRAMENTAS QUE AUXILIARÃO DURANTE TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ✓ CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, PREPARAÇÃO DOS ARQUIVOS E CONSTRUÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO DE TODAS AS FASES: A) EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; B) EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS; C) EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS; D) EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR; E) EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL; ✓ APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PARA A HOMOLOGAÇÃO; ✓ APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO GERAL SOBRE O PROCESSO SELETIVO; ✓ PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NO QUE COUBER, PARA O CHAMAMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO. 	01		

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBS¹: 50% do valor será pago após o lançamento do Edital, o que deverá acontecer em um prazo não superior a 40 (quarenta) dias;

OBS²: Os outros 50% serão pagos após a publicação da homologação e do resultado final do processo seletivo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

26